



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

EMENDA ADITIVA Nº 5 AO PROJETO DE LEI Nº 68/2023

O vereador Anderson Merlin Salvador da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 88 e o art. 108, V, combinado com o art. 117 e parágrafos, e o art. 212, todos do Regimento Interno, desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 68/2023:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XVII ao *caput* do art. 3º do Projeto de Lei nº 68/2023, que dispõe sobre a lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e dá outras providências, vigorando com o seguinte texto:

.....
XVII – aplicação dos pisos nacionais do magistério e dos profissionais de enfermagem no âmbito da administração municipal, observados os critérios de ordem técnica.

Art. 2º Fica acrescentado o 42-A do Projeto de Lei nº 68/2023, que dispõe sobre a lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e dá outras providências, vigorando com o seguinte texto:

.....
Art. 42-A. Em face do cumprimento da prioridade prevista no art. 3º, inciso XVII, desta lei, o Poder Executivo Municipal poderá implantar planos de cargos e carreiras específicos para o magistério e para os profissionais de enfermagem, de forma equitativa e proporcional, nos termos do art. 39 e o art. 206, incisos V e VIII, da Constituição Federal.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 6 de setembro de 2023;
69º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.


ANDERSON MERLIN SALVADOR
Vereador pelo PSDB

Realizado em 06/09/2023

Roan Roger Gomes Marques
MDB
Presidente da Com. Fin. Orçamentária